

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

LISBON LAW REVIEW



Número Temático: Tecnologia e Direito

ANO LXIII

2022

NÚMEROS 1 E 2

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Periodicidade Semestral
Vol. LXIII (2022) 1 e 2

LISBON LAW REVIEW

COMISSÃO CIENTÍFICA

Alfredo Calderale (Professor da Universidade de Foggia)
Christian Baldus (Professor da Universidade de Heidelberg)
Dinah Shelton (Professora da Universidade de Georgetown)
Ingo Wolfgang Sarlet (Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul)
Jean-Louis Halpérin (Professor da Escola Normal Superior de Paris)
José Luis Díez Ripollés (Professor da Universidade de Málaga)
José Luís García-Pita y Lastres (Professor da Universidade da Corunha)
Judith Martins-Costa (Ex-Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul)
Ken Pennington (Professor da Universidade Católica da América)
Marc Bungenberg (Professor da Universidade do Sarre)
Marco Antonio Marques da Silva (Professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo)
Miodrag Jovanovic (Professor da Universidade de Belgrado)
Pedro Ortego Gil (Professor da Universidade de Santiago de Compostela)
Pierluigi Chiassoni (Professor da Universidade de Génova)

DIRETOR

M. Januário da Costa Gomes

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Paula Rosado Pereira
Catarina Monteiro Pires
Rui Tavares Lanceiro
Francisco Rodrigues Rocha

SECRETÁRIO DE REDAÇÃO

Guilherme Grillo

PROPRIEDADE E SECRETARIADO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade – 1649-014 Lisboa – Portugal

EDIÇÃO, EXECUÇÃO GRÁFICA E DISTRIBUIÇÃO

LISBON LAW EDITIONS

Alameda da Universidade – Cidade Universitária – 1649-014 Lisboa – Portugal

ISSN 0870-3116

Depósito Legal n.º 75611/95

Data: Outubro, 2022

-
- M. Januário da Costa Gomes
9-16 Editorial

ESTUDOS DE ABERTURA

-
- Guido Alpa
19-34 On contractual power of digital platforms
Sobre o poder contratual das plataformas digitais
-
- José Barata-Moura
35-62 Dialéctica do tecnológico. Uma nótula
Dialectique du technologique. Une notule

ESTUDOS DOUTRINAIS

-
- Ana Alves Leal
65-148 Decisões, algoritmos e interpretabilidade em ambiente negocial. Sobre o dever de explicação das decisões algorítmicas
Decisions, Algorithms and Interpretability in the Context of Negotiations. On the Duty of Explanation of Algorithmic Decisions
-
- Ana María Tobío Rivas
149-215 Nuevas tecnologías y contrato de transporte terrestre: los vehículos automatizados y autónomos y su problemática jurídica
Novas tecnologias e contrato de transporte terrestre: veículos automatizados e autónomos e seus problemas jurídicos
-
- Aquilino Paulo Antunes
217-236 Avaliação de tecnologias de saúde, acesso e sustentabilidade: desafios jurídicos presentes e futuros
Health technology assessment, access, and sustainability: present and future legal challenges
-
- Armando Sumba
237-270 *Crowdfunding* e proteção do investidor: vantagens e limites do financiamento colaborativo de empresas em Portugal
Crowdfunding and investor protection: the advantages and limits of business crowdfunding in Portugal
-
- Diogo Pereira Duarte
271-295 O Regulamento Europeu de *Crowdfunding*: risco de intermediação e conflitos de interesses
The European Crowdfunding Regulation: intermediation risk and conflicts of interests
-
- Eduardo Vera-Cruz Pinto
297-340 Filosofia do Direito Digital: pensar juridicamente a relação entre Direito e tecnologia no ciberespaço
Digital Law Philosophy: thinking legally the relation between Law and Technology in the Cyberspace

-
- Francisco Rodrigues Rocha**
341-364 O «direito ao esquecimento» na Lei n.º 75/2021, de 18 de Novembro. Breves notas
Le « droit à l'oubli » dans la loi n. 75/2021, de 18 novembre. Brèves remarques
-
- Iolanda A. S. Rodrigues de Brito**
365-406 The world of shadows of disinformation: the emerging technological caves
O mundo das sombras da desinformação: as emergentes cavernas tecnológicas
-
- João de Oliveira Geraldés**
407-485 Sobre a proteção jurídica dos segredos comerciais no espaço digital
On the Legal Protection of Trade Secrets in the Digital Space
-
- João Marques Martins**
487-506 Inteligência Artificial e Direito: Uma Brevíssima Introdução
Artificial Intelligence and Law: A Very Short Introduction
-
- Jochen Glöckner | Sarah Legner**
507-553 Driven by Technology and Controlled by Law Only? – How to Protect Competition
on Digital Platform Markets?
*Von Technologie getrieben und nur durch das Recht gebremst? – Wie kann Wettbewerbschutz auf
digitalen Plattformmärkten gelingen?*
-
- Jones Figueirêdo Alves | Alexandre Freire Pimentel**
555-577 Breves notas sobre os preconceitos decisórios judiciais produzidos por redes neurais
artificiais
Brief notes about the judicial decisional prejudices produced by artificial neural networks
-
- José A. R. Lorenzo González**
579-605 Reconhecimento facial (FRT) e direito à imagem
Facial recognition (FRT) and image rights
-
- José Luis García-Pita y Lastres**
607-661 Consideraciones preliminares sobre los llamados *smart contracts* y su problemática
en el ámbito de los mercados bursátiles y de instrumentos financieros [Las órdenes
algorítmicas y la negociación algorítmica]
*Considerações preliminares sobre os chamados smart contracts e os seus problemas no domínio dos
mercados bolsistas e dos instrumentos financeiros [As ordens algorítmicas e a negociação
algorítmica]*
-
- Mariana Pinto Ramos**
663-727 O consentimento do titular de dados no contexto da *Internet*
The consent of the data subject in the Internet
-
- Neuza Lopes**
729-761 O (re)equilíbrio dos dois pratos da balança: A proteção dos consumidores perante
os avanços no mundo digital – Desenvolvimentos recentes no direito europeu e
nacional
*(Re)balancing the scale: Consumer protection in the face of advances in the digital world – Recent
developments in European and national law*

-
- Nuno M. Guimarães**
763-790 Sistemas normativos e tecnologias digitais: formalização, desenvolvimento e convergência
Normative systems and digital technologies: formalization, development, and convergence
-
- Paulo de Sousa Mendes**
791-813 Uma nota sobre Inteligência Artificial aplicada ao Direito e sua regulação
A Note on Artificial Intelligence in Legal Practice and Its Regulation
-
- Renata Oliveira Almeida Menezes | Luís Eduardo e Silva Lessa Ferreira**
815-838 *Cyberbullying* por divulgação de dados pessoais
Cyberbullying by doxxing
-
- Rui Soares Pereira**
839-865 Sobre o uso de sistemas de identificação biométrica (e de tecnologias de reconhecimento facial) para fins de segurança pública e de aplicação coerciva da lei: reflexões a propósito da proposta de regulamento europeu sobre a inteligência artificial
On the use of biometric data systems (and facial recognition technologies) for security and law enforcement purposes: reflections on the proposal for the european regulation on artificial intelligence
-
- Rute Saraiva**
867-930 Segurança Social, Direito e Tecnologia – Entre *Rule-as-Code* e a personalização
Social Security, Law and Technology – Between rule-as-Code and personalization

VULTOS DO(S) DIREITO(S)

-
- Alfredo Calderale**
933-969 Augusto Teixeira de Freitas (1816-1883)

JURISPRUDÊNCIA CRÍTICA

-
- A. Barreto Menezes Cordeiro**
973-981 Anotação ao Acórdão *Meta Platforms* – TJUE 28-abr.-2022, proc. C-319/20
Commentary to the Meta Platforms Judgment – CJEU 28-apr.-2022 proc. C 310/20
-
- Rui Tavares Lanceiro**
983-999 2020: um ano histórico para a relação entre o Tribunal Constitucional e o Direito da UE – Um breve comentário aos Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 422/2020 e n.º 711/2020
2020: A landmark year for the relationship between the Constitutional Court and EU law – A brief commentary on the Constitutional Court judgments 422/2020 and 711/2020

VIDA CIENTÍFICA DA FACULDADE

-
- J. M. Sérvulo Correia**
1003-1007 Homenageando o Doutor Jorge Miranda
Homage to Professor Dr. Jorge Miranda

- **Jorge Miranda**
1009-1016 Nótula sobre os direitos políticos na Constituição portuguesa
Notice about Political Rights in the Portuguese Constitution

LIVROS & ARTIGOS

- **M. Januário da Costa Gomes**
1019-1024 Recensão à obra *L'intelligenza artificiale. Il contesto giuridico*, de Guido Alpa

Homenageando o Doutor Jorge Miranda

Homage to Professor Dr. Jorge Miranda

J. M. Sérvulo Correia*

Resumo: Sublinha-se o papel de Jorge Miranda como constitucionalista num momento histórico de radical e rápida mudança das bases do sistema político-jurídico português.

Palavras-chave: Mudança do sistema político-jurídico; Assembleia Constituinte; Constituição compromissória; Revisão Constitucional.

Abstract: The role of Jorge Miranda as a Constitutional Law scholar in an historic moment of radical and accelerated change of the foundations of the Portuguese political and legal system is emphasized.

Keywords: Change in the political and legal system; Constituent Assembly; Settlement Constitution; Revision of the Constitution.

Raramente, a aura dos melhores juristas ultrapassa os muros da sua Universidade ou os círculos do Foro, bem como as páginas redigidas para um público leitor setorial. No entanto, em Portugal, ao longo da nossa História, alguns cultores do Direito chegaram mais longe e subiram mais alto. Foram e são aqueles que deixaram que os ventos de mudança lhes enfunassem as velas, com isso reunindo a energia com que colocaram ao serviço da Comunidade um saber pacientemente estruturado e uma capacidade de inovação que pouco crédito teria merecido se não se alicerçara numa incontestável dimensão científica dos protagonistas.

Deixem-me citar dois casos com os quais me parece justo enfileirar o nosso homenageado Jorge Miranda. Desde logo, o do Doutor João das Regras que, regressado poucos anos antes do Estudo de Bolonha, desempenhou – nomeadamente nas Cortes de 1385 – papel preponderante na justificação do preenchimento da vacatura da Coroa pelo Mestre de Avis e na reformulação institucional da Monarquia portuguesa. Um segundo caso é, no Século XIX, o de António

* A presente alocação foi proferida na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 29.06.2022, na sessão de encerramento do “Fórum Jurídico de Lisboa”, a pedido dos respetivos organizadores.

Luís de Seabra. Ocupara no estudo os tempos de clandestinidade e exílio graças aos quais se furtou à repressão miguelista. Mais tarde, quando a estabilização das condições políticas criara condições para reformas de fundo, apresentou o projeto do Código Civil de 1867. Além de estruturado com racionalidade e primorosamente redigido, o diploma constituiria – como alguém escreveu – um marco jurídico, dinamizador de mudanças nas mentalidades e nos métodos da vida social, também promovendo objetivamente a aceleração de uma autêntica produção jurídica nacional.

A intervenção de Jorge Miranda, entre 1974 e 1976, nos destinos do nosso País, dependentes, graças a circunstâncias excepcionais, do rumo a imprimir a um novo sistema jurídico em gestação, dá-se, como também sucedera com aqueles, por assim dizer, seus antecessores, em um momento de súbita, rápida e incerta mudança. E, tal como com eles, numa fase histórica em que o protagonismo do pensador e ativista jurídico envolvia riscos pessoais.

Assistente da Faculdade de Direito de Lisboa a partir de 1969, Jorge Miranda dedicara desde sempre a sua atenção e o seu interesse ao constitucionalismo e à Teoria da Constituição. A sua dissertação do Curso Complementar (a que hoje corresponde o Mestrado), sob orientação de Marcello Caetano, esse nosso grande Professor de Direito Público transviado na política, versara a teoria da inconstitucionalidade. Em 1970, iniciara-se no ensino do Direito Constitucional. Com meticulosidade e enorme capacidade de trabalho, fora acumulando e ordenando conhecimentos de Direito Constitucional e prática constitucional comparados e de História Constitucional, com particular desvelo para com a nossa, desde os primórdios da Constituição de 1822. A Revolução de 1974 desvendou-lhe imediatamente novos e desimpedidos horizontes, logo turvados pelas tentativas de forças de cariz totalitário de impedir a edificação de um Estado de Direito. Mas quando, finalmente, se venceram as obstruções à convocação e eleição democrática de uma Assembleia Constituinte, Jorge Miranda compreendeu – como outros, aliás, nesta Casa – que chegara a hora de converter a formação académica em arma de luta política visando uma real democratização da sociedade portuguesa.

Eleito deputado à Assembleia Constituinte, Jorge Miranda foi, segundo creio, o principal autor material do projeto de Constituição do grupo parlamentar do seu partido de então. E o Diário da Assembleia Constituinte revela a sua intervenção na discussão em Plenário da maioria dos preceitos. Como relator da Comissão de Redação, a par de Vital Moreira e Carlos Lage, deve-se-lhe por outro lado um imenso trabalho na organização do texto final, em reformulações da sistematização, modificações formais, deslocação, aglutinação, fusão, cisão, remodulação e explicitação de sentido de muitos preceitos, propostas de alteração, aditamento e eliminação

e, ainda, de colocação de epígrafes nos artigos. O resultado deste trabalho da Comissão seria aprovado em Plenário sem discussão.

Este modo assaz consensual como se concluíram os trabalhos de uma Constituinte de percurso frequentemente acidentado mostra, a meu ver, que se firmara naquela fase final uma conceção compromissória da Constituição, capaz de colher frutos da tensão dialética e de minorar a intolerância e a agressividade iniciais. A esta distância no tempo, revela-se mais nitidamente a injustiça e o desligamento das realidades das quase imediatas críticas ao alegado espírito de cedência dos constituintes de vários bordos que pilotaram naquele sentido o rumo das interações na Assembleia. Portugal estivera a um passo da guerra civil e os ditames de humanidade e pacificação inculcavam que se atalhasse uma cisão irrecuperável do Povo Português graças, designadamente, a uma Lei Fundamental em que todos se pudessem rever em alguma medida, ainda que ninguém tivesse condições para uma identificação total.

Aprovada a Constituição em 2 de abril de 1976, logo em 1979 Jorge Miranda, devolvendo ao fôro académico a sua experiência e o seu trabalho constituintes, se doutorava em Ciências Jurídico-Políticas, na Universidade de Lisboa, com uma tese intitulada “*A Constituição de 1976 – Formação, estrutura, princípios fundamentais*”. Uma olhadela ao índice desta obra basta para que fique evidenciada a teorização da Constituição de 1976 como facto político com uma História própria, e como realidade normativa com uma dimensão material marcada pelos fins públicos, os princípios e os direitos fundamentais e com uma dimensão formal quanto à sua posição no sistema enquanto parâmetro superior da separação dos poderes, da produção das demais normas do ordenamento e do estatuto do direito anterior. Era, no nosso panorama doutrinário, uma primeira, fecunda e norteadora teorização da nova Lei Fundamental.

Jorge Miranda participaria ainda como deputado à Assembleia da República na primeira revisão constitucional, em 1982. Com a extinção do Conselho da Revolução e a instituição do Tribunal Constitucional, o reconhecimento do direito à iniciativa económica privada e o afastamento do carácter residual do setor da propriedade privada, o aprofundamento dos direitos e garantias dos cidadãos em face da Administração Pública, a admissibilidade da formação de tribunais arbitrais, a par de outras medidas, confirmava-se o acerto da orientação compromissória perfilhada em 1976. Iniciava-se assim um rumo de reforma constitucional gradual, alinhando o aperfeiçoamento do Estado Democrático e Social de Direito com as mudanças na realidade socio-política. Reside aí, a meu ver, a explicação para o facto de, em Portugal, se ter evitado até hoje a polarização imoderada que aflige outras sociedades nacionais.

Não menosprezando os contributos de tantos outros, merece Jorge Miranda destacadamente o título de “Pai da Constituição”, outorgado pelo consenso popular. Não, porém, que o impulso genésico da paternidade se tivesse esgotado na sua inolvidável atuação como constituinte. O tempo nunca chegaria para pormenorizar quanto lhe devemos pelo constante papel desempenhado até hoje como publicista universitário, interventor cívico e professor.

Os múltiplos volumes, tantas vezes atualizados, do seu “*Manual de Direito Constitucional*” representam, a par do “*Direito Constitucional*” de Gomes Canotilho, os textos fundantes do ensino do atual Direito Constitucional em Portugal. Somam-se-lhe os preciosos tomos da “*Constituição Portuguesa Anotada*”, a organização de coletâneas de estudos – sobretudo as comemorativas das sucessivas décadas de vida da Constituição – e os inúmeros escritos teóricos dispersos por livros de homenagem e revistas da especialidade.

Jorge Miranda não se tem, no entanto, deixado enleiar no círculo de marfim da vida universitária e da inerente produção teórica. Pelo contrário, são frequentes os seus artigos de opinião em órgãos da imprensa, pelos quais participa, em linguagem despojada, no espaço público, em debates relevantes para a generalidade dos cidadãos.

Traço característico e vincado da personalidade deste nosso homenageado foi desde sempre o seu interesse e a intensa colaboração no estreitamento dos laços entre teorização e ensino do Direito em Portugal e nos outros países de língua portuguesa. É justo sublinhar a este propósito a sua ampla colaboração com Universidades brasileiras. Jorge Miranda nunca escondeu, aliás, o seu amor e atração pelo Brasil, ao qual o unem laços de família, como com tantos outros sucede, designadamente este que aqui vos fala lembrando, com orgulho e veneração, a minha Avó Francisca, nascida para os lados de Humaitá, lá nos confins da Amazónia.

Por fim, mas sem que a ordem de exposição implique um menor grau de importância e antes pelo contrário, não posso deixar de referir o papel do nosso homenageado como professor desta Faculdade e, também, da Faculdade de Direito da Universidade Católica, que ajudou a fundar. Não irei sumariar sequer o seu currículo docente, designadamente sobre o ensino ao longo dos anos, o impressionante número de orientações e arguições de tese de mestrado e doutoramento, os novos constitucionalistas que – a par de outros, como o nosso preclaro Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, – deixa no seu rasto. Nesta nossa Escola, toda uma geração de constitucionalistas se orgulha de terem sido seus alunos. Para simplificar, citaria apenas, neste momento, o Professor Doutor Carlos Blanco de Moraes, Coordenador Científico do Centro de Investigação co-organizador deste evento e, na Católica, o Professor

Doutor Rui Medeiros, co-responsável pela “*Constituição Portuguesa Anotada*”. A diversidade dos enquadramentos político-filosóficos e as diferentes orientações metodológicas destes Colegas não chegam para esconder a matriz formativa comum. Diversos outros nomes aflorarão por certo à mente de quem me escuta, e o seu número e valor demonstram que a velha tradição da Escola de Direito Público de Lisboa se perpetua.

Professor Doutor Jorge Miranda,

A certeza de que passará à História alguém que se encontra vivo e atuante entre nós estimula-nos e conforta-nos.

Glória a si e à nossa Escola, que o formou, o enquadrrou institucionalmente e contribuiu através de si para o progresso do Direito no nosso País e no Mundo!